



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 854/2021 DE 17 DE AGOSTO 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse financeiro ao CISCEN e da outras Providências.”

O Povo do Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado a criação de dotação orçamentária para repasse financeiro por parte do Município ao CISCEN, para custeio de suas ações administrativas, pagamentos de serviços ofertados, dentre outros.

Art. 2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	Poder executivo		
02.06	Secretaria municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.1001	Política de saúde		
10.302.1001.2044	Manutenção consórcio intermunicipal de saúde		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público		6.559,00
Fonte Recursos	de 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	6.559,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público		10.941,00
Fonte Recursos	de 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde	mínimo 15%	10.941,00
TOTAL			17.500,00

Art. 3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Carmésia

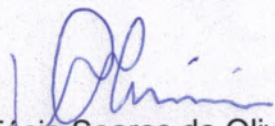
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.1001	Política de saúde	
10.302.1001.2044	Manutenção consórcio intermunicipal de saúde	
3.3.70.41.00	Contribuições	17.500,00
Fonte de Recursos	1.02.00 – Recursos Ordinários	17.500,00
Total		17.500,00

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 17 de Agosto de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/08/21

Janeira
JANEIRA VIEIRA